

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 – CISPAR
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet fixa por meio de fibra óptica, mediante banda larga de 1000 MBPS, com garantia de 100% da banda, taxa de transmissão simétrica, fornecimento de IP válido, instalação, infraestrutura, equipamentos em comodato e suporte técnico, destinado à sede do CISPAR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
PROGRAMAÇÃO:
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 07/10/2026 ÀS 08:00h
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA Data: 07/10/2026 Horário: De 08:10h até às 14:10h
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.COMPRASCISPAR.COM.BR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site www.comprascispar.com.br, através de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo propostas de preços das empresas interessadas na participação da referida dispensa de licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos.:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME

1. As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.comprascispar.com.br/>, 07 de outubro de 2026, às 08:00 horas.
2. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.
3. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
4. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de contratação a Sra. Camila Fonseca da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprascispar.com.br/>
5. As decisões da Agente de contratação e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério da Agente de contratação, por intermédio

de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

6. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se à Agente de contratação, até 01 (um) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/> ou pelo e-mail: camila.fonseca@cispar.mg.gov.br.

7. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta Dispensa Eletrônica serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CISPAR que se seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet fixa por meio de fibra óptica, mediante banda larga de 1000 Mbps, com garantia de 100% da banda, taxa de transmissão simétrica, fornecimento de IP válido, instalação, infraestrutura, equipamentos em comodato e suporte técnico, destinado à sede do CISPAR.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

2.1. O consórcio poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo consórcio

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade fornecedores.

3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo consórcio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Dispensa de Licitação, quando:

4.2.1. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego no CISPAR ou em qualquer Município a ele vinculado.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.3. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar fica proibido a participação do fornecedor que tenha sofrido a referida sanção apenas pelo CISPAR.

4.2.4. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU "<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>".

4.3. Será admitida a participação de empresas na forma de consórcio, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes exigências:

4.3.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, firmado pelos consorciados do qual conste:

A) a indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Administração;

B) a aceitação expressa da responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de licitação quanto durante a execução do contrato;

C) a indicação precisa do percentual de participação de cada consorciado na execução do objeto.

4.3.2. Vedação à participação de empresa consorciada de forma isolada ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

4.3.3. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de capacidade técnica de cada consorciado, comprovando-se que, em conjunto, atendem às exigências estabelecidas no edital.

4.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e índices de cada consorciado, observado o disposto neste edital, devendo ser apresentados os documentos individualmente por cada consorciado.

4.3.5. O fornecedor vencedor que tenha concorrido em consórcio deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição formal e o registro legal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

4.3.6. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão contratante, e desde que a nova empresa comprove possuir, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

4.3.7. Para fins de execução contratual, o faturamento decorrente da prestação dos serviços poderá ser processado por meio de qualquer das seguintes formas, desde que previamente indicado no compromisso consorcial e aprovado pela Administração:

a) Faturamento em nome do consórcio, quando este possuir CNPJ próprio e estiver formalmente constituído para fins fiscais e operacionais, hipótese em que o consórcio será o responsável pela emissão das notas fiscais e pelo recebimento

integral dos valores contratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados;

b) Faturamento centralizado na empresa líder, indicada no compromisso consorcial, responsável pela emissão da nota fiscal global e pelo recebimento dos valores pagos pela Administração, devendo proceder à divisão dos recursos entre as consorciadas conforme as disposições internas do consórcio;

c) Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das participantes, na proporção de sua cota estabelecida no compromisso de consórcio, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por cada consorciada.

d) Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das empresas consorciadas, na proporção da parcela do objeto efetivamente executada, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por aquela que realizar os serviços, seja de forma isolada ou conjunta com outra(s) consorciada(s), desde que:

- tal modalidade esteja prevista no compromisso consorcial e seja aprovada pela Administração;
- a fiscalização contratual ateste formalmente a execução das respectivas parcelas atribuídas a cada consorciada;
- seja garantida a rastreabilidade dos serviços executados, a regularidade fiscal individual e a vinculação entre a nota emitida e a parcela efetivamente realizada;

4.3.8. A escolha da forma de faturamento deverá assegurar total transparência e controle pela Administração Pública, sendo vedadas alterações unilaterais sem prévia concordância formal.

4.3.9. A responsabilidade solidária entre todas as consorciadas permanece vigente, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da modalidade de faturamento adotada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.comprascispar.com.br/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAR poderão obter maiores informações na página <https://www.comprascispar.com.br/>.

5.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAR implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A dispensa eletrônica será conduzida pela Agente de contratação do CISPAR com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CISPAR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estiver vencendo o certame, desde que sejam inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado pelo sistema. Esses lances serão considerados "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail camila.fonseca@cispar.mg.gov.br ou anexar no sistema: <https://www.comprascispar.com.br> na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem

emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais fornecedores, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do fornecedor, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. O fornecedor que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar na disputa, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá anexar, em campo próprio do sistema, os documentos de habilitação exigidos na Cláusula 8 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação, quando for o caso, podendo esse prazo, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado mediante justificativa.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

- 8.2.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 8.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa de licitação, admitindo-se certidões digitais. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente aviso de contratação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

8.4.2. Comprovação de Ato de Outorga ou Autorização expedida pela ANATEL para exploração de serviços de telecomunicações (SCM ou equivalente), atestando a regularidade legal da empresa para operar o provimento de internet.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

8.6. DOS DOCUMENTOS

8.6.1. Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o fornecedor for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Até 1 (um) dias útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso de Dispensa.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a fornecedor que não o fizer até o primeiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão,

apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio Sistema Compras Públicas do CISPAR no endereço eletrônico: <https://www.comprascispar.com.br/> informando o número da dispensa de licitação, cabendo ao Agente de contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE à Agente de contratação, até 01 (um) dias útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR ou pelo e-mail institucional: camila.fonseca@cispar.mg.gov.br, informando o número da dispensa eletrônica.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A participação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente aviso de dispensa, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprascispar.com.br/> sendo de responsabilidade dos fornecedores, seu acompanhamento.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou ainda enviadas fora do sistema eletrônico, como determina o item.

9.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de

procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

11.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

01.05.01.00.00.000.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.3. O consórcio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

13.4. O consórcio poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

13.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

13.7. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para o consórcio público, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a agente de contratação e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os fornecedores saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

Patos de Minas-MG, 01 de outubro de 2026

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação
CISPAR

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente do CISPAR



TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet fixa por meio de fibra óptica, mediante banda larga de 1000 Mbps, com garantia de 100% da banda, taxa de transmissão simétrica, fornecimento de IP válido, instalação, infraestrutura, equipamentos em comodato e suporte técnico, destinado à sede do CISPAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Mensal Máximo aceitável	Valor Anual Máximo aceitável
001	Serviço de acesso à internet fixa por fibra óptica, mediante banda larga de 1000 Mbps, com banda simétrica e garantia de 100%, IP válido, instalação, infraestrutura	Un	1	R\$ 224,95	R\$ 2.699,40

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Mensal Máximo aceitável	Valor Anual Máximo aceitável
	ura, equipame nto em comodato e suporte técnico.				
Valor Total					R\$ 2.699,40

(Nota: O valor estimado mensal tomará por base a média dos orçamentos contidos na pesquisa de preços do processo: R\$ 224,95/mês, perfazendo o montante total de R\$ 2.699,40/ano).

1.2. Para fins de medição e pagamento, será considerado exclusivamente o serviço efetivamente prestado e atestado, devidamente conferido pelo CISPAR.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado.

1.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a sede do CISPAR de infraestrutura própria, independente e estável de conectividade, eliminando a dependência da rede compartilhada com a AMAPAR.

2.2. A disponibilidade de sinal de internet dedicado e de alta velocidade é essencial para o funcionamento cotidiano das atividades administrativas, acesso a sistemas eletrônicos, plataformas institucionais, emissão de documentos, reuniões virtuais e comunicação por e-mail.

2.3. A utilização de banda larga com simetria e garantia de 100% de banda assegura a estabilidade, a segurança e a previsibilidade necessárias à continuidade do serviço público prestado pelo Consórcio.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações institucionais do CISPAR, garantindo a prestação de serviços de qualidade em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns de telecomunicações, visando à proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a plena compatibilidade de custos com os parâmetros de mercado.

3.3. Verifica-se a viabilidade do procedimento de dispensa por valor, uma vez que o montante total da despesa anual (R\$ 2.699,40) não ultrapassa o limite permitido para o exercício financeiro, respeitando o princípio da economicidade e a eficiência administrativa, evitando-se o custo processual de uma licitação convencional para uma aquisição de baixo vulto.

3.4. Diante do exposto, a contratação mostra-se juridicamente adequada por dispensa de licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impersonalidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tecnologia e Qualidade do Serviço

A CONTRATADA deverá fornecer conexão em fibra óptica com banda larga de 1000 Mbps, garantia de 100% da banda contratada, taxa de transmissão simétrica (download e upload) e fornecimento de no mínimo 01 (um) IP válido.

4.2. Equipamentos e Infraestrutura

Todos os equipamentos necessários para a entrega e terminação do sinal (ex.: roteadores, modems, ONU/ONT) deverão ser fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, cabendo a esta a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

4.3. Regularidade e Licenciamento

O fornecedor deverá possuir e manter durante toda a vigência contratual:

- CNPJ ativo e compatível com a atividade exercida (serviços de telecomunicações);
- Outorga/Autorização emitida pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM);
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.4. Suporte Técnico e SLA

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de chamados e resolução de falhas de conexão, garantindo prazos adequados de reparo para que não haja prejuízo às rotinas do Consórcio.

4.5. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

O fornecedor observará as normas vigentes para o descarte adequado de materiais eletrônicos, cabos e insumos resultantes de manutenções ou substituições de equipamentos.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal do contrato.

4.7. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco do objeto.

4.8. Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia obrigatória, podendo a empresa analisar as instalações da sede do CISPAR previamente caso julgue necessário para a instalação.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de instalação e disponibilização do sinal deverão ser executados na sede do CISPAR, em Patos de Minas - MG.

5.2. O prazo para ativação e entrega dos serviços funcionando com todos os testes operacionais será definido na Ordem de Serviço/Contrato, contados do recebimento formal do documento de autorização.

5.3. Todos os custos com cabeamento, infraestrutura, transporte, equipamentos e mão de obra de instalação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.4. No ato da ativação, o CISPAR realizara a conferência técnica da taxa de transmissão, simetria e fornecimento de IP válido.

5.5. Constatadas irregularidades, oscilações severas ou desacordo com as especificações exigidas, o fornecedor deverá promover as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. A aceitação provisória ou definitiva do serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção da qualidade e disponibilidade da conexão durante toda a vigência do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas pelo servidor Lucas Caique de Oliveira, Gerente Administrativo do CISPAR, designado como fiscal do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Ateste da prestação dos serviços pela fiscalização;
- Apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Consórcio.

7.3. Para fins de medição e pagamento, será considerado a efetiva prestação continuada do serviço no mês de referência.

7.4. Caso sejam constatadas interrupções injustificadas na prestação dos serviços ou irregularidades na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização ou será aplicado o desconto proporcional pelo período de inoperância do sinal.

8. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, alcançando o valor médio estimado de R\$ 224,95 mensais (totalizando R\$ 2.699,40 anuais).

8.2. Para a formação dos preços estimados, foram consideradas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de telecomunicações/internet.

8.3. A pesquisa buscou assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a execução contratual;

II - Multa: a) *Moratória*: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de instalação/reparo, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias; b) *Compensatória*: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do serviço;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos mensais devidos ou cobrado judicialmente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação é essencial e possui prioridade ALTA, sendo indispensável para garantir a continuidade, estabilidade e segurança das atividades operacionais e administrativas do CISPAR.

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários do CISPAR, sob a dotação:

01.05.01.00.00.000.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.3. A contratação atende integralmente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Patos de Minas, 22 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS

EQUIPE DE LICITAÇÕES

CISPAR



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Paranaíba – CISPAR

Dispensa Licitação nº: 15/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ/CPF: [NÚMERO]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Telefone: [TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]

2. OBJETO

Apresentamos, para apreciação desse órgão, nossa Proposta Comercial Expressa, ajustada ao preço final, para fornecimento/prestação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Descrição completa do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet fixa por meio de fibra óptica, mediante banda larga de 1000 MBPS, com garantia de 100% da banda, taxa de transmissão simétrica, fornecimento de IP válido, instalação, infraestrutura, equipamentos em comodato e suporte técnico, destinado à sede do CISPAR.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Mensal	Valor Anual
001	Serviço de acesso à internet fixa por	Un	1	R\$ 224,95	R\$ 2.699,40

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Mensal	Valor Anual
	fibra óptica, mediante banda larga de 1000 Mbps, com banda simétrica e garantia de 100%, IP válido, instalação, infraestrut ura, equipame nto em comodato e suporte técnico.				
Valor Total					R\$

Valor total da proposta por extenso:

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais obrigações necessárias à integral execução do objeto;
- b) conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;
- c) os valores apresentados são finais e incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- d) a presente proposta foi elaborada sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões;
- e) estamos cientes de que a proposta deverá atender integralmente às especificações e condições exigidas para a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

CPF: [NÚMERO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ/CPF: [NÚMERO]

ANEXO III

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
ALTO PARANAÍBA - CISPAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrito no CNPJ: _____ com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que:

- Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto;
- Atendem aos requisitos de habilitação;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital da dispensa de valor e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.
CIDADE-UF, DATA.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA CISPAR, inscrito no CNPJ nº 20.782.813/0001-98, localizado na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-092, neste ato representado por seu presidente, Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, aqui denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada na _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, aqui denominada CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet fixa por meio de fibra óptica, mediante banda larga de 1000 Mbps, com garantia de 100% da banda, taxa de transmissão simétrica, fornecimento de IP válido, instalação, infraestrutura, equipamentos em comodato e suporte técnico, destinado à sede do CISPAR.

1.2. Tabela com descrição dos itens:

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Mensal	Valor Anual
001	Serviço de acesso à internet fixa por fibra óptica, mediante banda larga de 1000 Mbps, com banda simétrica e garantia de 100%, IP válido, instalação, infraestrutura, equipamento em	mês	12	R\$	R\$

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Mensal	Valor Anual
	comodato e suporte técnico.				
				Valor Total	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __(____) contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de instalação e disponibilização do sinal deverão ser executados na sede do CISPAR, em Patos de Minas - MG.

3.2. O prazo para ativação e entrega dos serviços funcionando com todos os testes operacionais será de até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. Todos os custos com cabeamento, infraestrutura, transporte, equipamentos e mão de obra de instalação correrão por conta exclusiva do contratado.

3.4. No ato da ativação, o CISPAR realizará a conferência técnica da taxa de transmissão, simetria e fornecimento de IP público.

3.5. Constatadas irregularidades, oscilações severas ou desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6. A aceitação provisória ou definitiva do serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção da qualidade e disponibilidade da conexão durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Ateste da prestação dos serviços pela fiscalização;
- Apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Consórcio.

7.3. Para fins de medição e pagamento, será considerado a efetiva prestação continuada do serviço no mês de referência.

7.4. Caso sejam constatadas interrupções injustificadas na prestação dos serviços ou irregularidades na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização ou será aplicado o desconto proporcional pelo período de inoperância do sinal.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Doreajuste:

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observada, para fins de reajustamento, a data-base estabelecida no procedimento de contratação.

7.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do reequilíbrio:

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que produza comprovadamente impacto relevante sobre os custos da execução contratual e altere a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

7.1.3. O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar a ocorrência do evento, sua relação de causalidade com o desequilíbrio alegado e o efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução do objeto.

7.1.4. A comprovação poderá ser realizada por documentos fiscais, contratos, notas fiscais de aquisição de insumos, documentos oficiais, demonstrações de custos, informações de mercado e outros elementos aptos a demonstrar objetivamente a alteração extraordinária dos custos.

7.1.5. Não serão considerados, isoladamente, como fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de preços, os riscos inerentes à atividade empresarial, a variação normal dos custos de produção ou a gestão inadequada dos custos pela CONTRATADA.

7.1.6. A recomposição, quando reconhecida, será limitada ao montante necessário para restabelecer a relação econômico-financeira originalmente

pactuada, considerando exclusivamente os impactos efetivamente comprovados.

7.1.7. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e, quando necessário, realização de pesquisa de preços e demais diligências destinadas à comprovação do desequilíbrio alegado.

7.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste previsto neste contrato, sendo cada instituto aplicado de acordo com seus respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço.

8.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, ou desconformidades identificadas na execução dos serviços.

8.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, após o ateste da execução, a apresentação da Nota Fiscal e a verificação da regularidade exigida.

8.1.6. Suspender o pagamento enquanto forem constatadas irregularidades na entrega, na qualidade do produto ou na documentação apresentada pela CONTRATADA, até a respectiva regularização.

8.1.7. Designar servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente a entrega dos produtos, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte neste contrato.

8.1.10. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.2.1. Executar o objeto conforme cláusula terceira deste contrato.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021);

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a execução do objeto nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.2.8. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

8.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a execução contratual, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não cause

prejuízo relevante à Administração e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa:

a) Moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela correspondente à etapa atrasada (conforme Cláusula Terceira), até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo do CISPAR, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, caso a retenção não seja possível.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, após o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, sendo vedado seu uso para finalidade diversa sem fundamento jurídico adequado.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventual tratamento, utilização, compartilhamento ou divulgação indevida ou ilícita de dados pessoais que decorra de ato, omissão ou conduta atribuível exclusivamente à CONTRATADA, seus

empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, bem como por incidentes de segurança ou vazamentos de dados decorrentes de falha ou descumprimento das obrigações de proteção de dados sob responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.24. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.25. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.26. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.27. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.28. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

12.29. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 01.05.01.00.00.000.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

Patos de Minas-MG, __de _____- de 2026

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PRESIDENTE CISPAR
CONTRATANTE

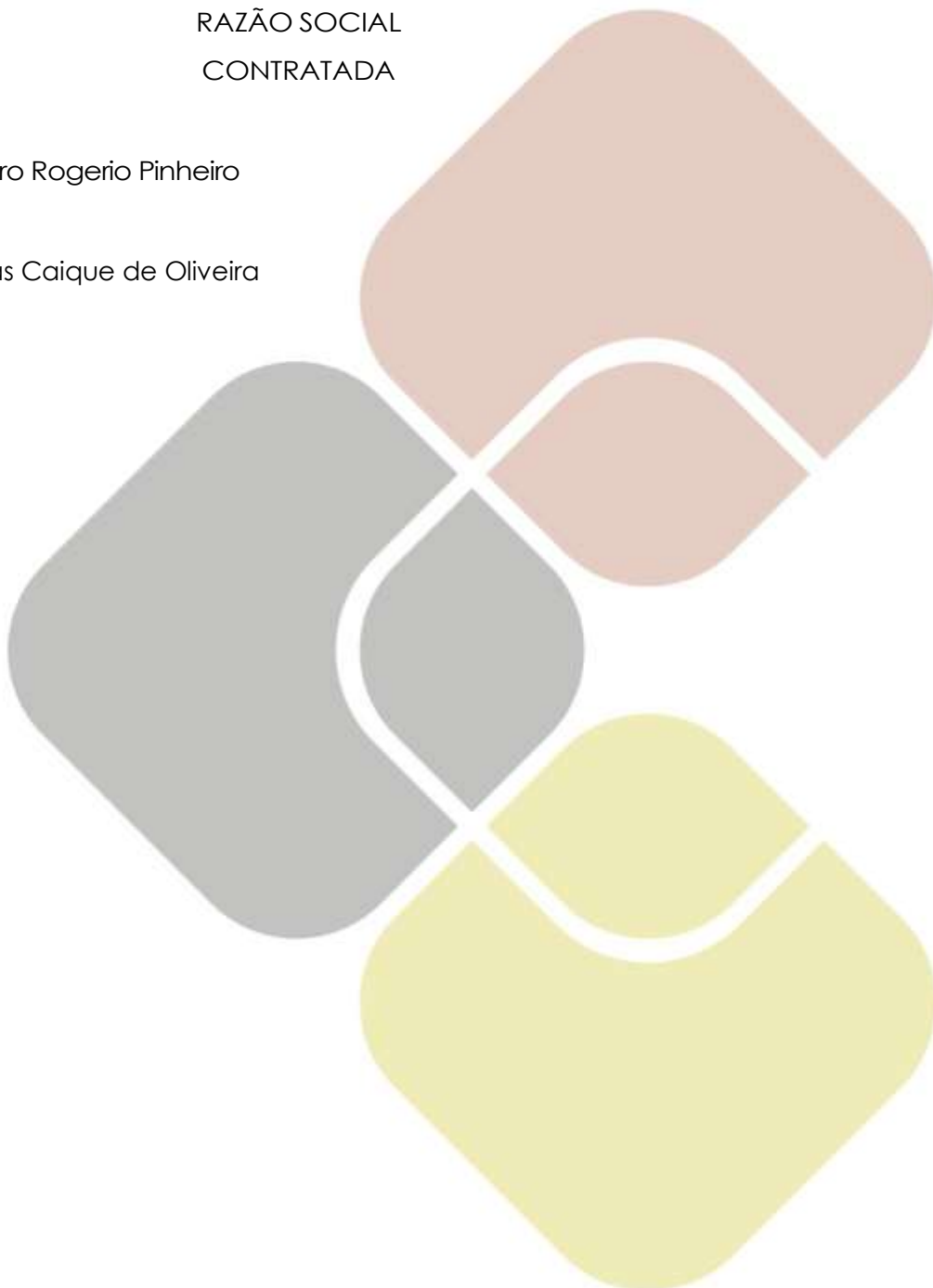
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Testemunha 01: Pedro Rogerio Pinheiro

CPF:

Testemunha 02: Lucas Caique de Oliveira

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F09-3529-AABE-249C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA FONSECA DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-80) em 01/10/2026 12:52:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 01/10/2026 12:56:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 12:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/6F09-3529-AABE-249C>